



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.286/2017 – PMM

**RECONHECE AS PESSOAS COM
DOENÇA RENAL CRÔNICA COMO
DEFICIENTES FÍSICOS PARA FINS DE
CONCESSÃO DO DIREITO A
ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao doente renal crônico o mesmo direito concedido aos deficientes físicos no que diz respeito ao estacionamento privativo.

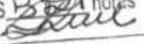
Art. 2º O reconhecimento da condição de deficiente físico ao doente renal crônico, nos termos dessa Lei, não exclui a necessidade de comprovação da doença para fins de acesso.

Art. 3º A CTMAC (Companhia de Trânsito de Macapá), fica com a responsabilidade de conceder a identificação necessária para o acesso dos Renais Crônicos ao estacionamento privativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 12 de Dezembro de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO 15/12/2017
AS 13:21 horas




PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Av. FAB, 840 – Centro – 68.906-908 – Macapá–Amapá.
Site: www.macapa.ap.gov.br – E-mail: gabinete.pmm@gmail.com

Ofício nº. 4.333/2017-GABI/PMM.

Macapá, 15 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ACÁCIO FAVACHO
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Assunto: **Lei Nº. 2.286/2017-PMM.**

Senhor Presidente,

1. Precedido pelas honras de estilo e de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a **Lei Nº. 2.286/2017-PMM**, de autoria do Vereador Japão, devidamente sancionada pelo Gestor Municipal, que “RECONHECE AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA COMO DEFICIENTES FÍSICOS PARA FINS DE CONCESSÃO DO DIREITO A ESTACIONAMENTO PRIVATIVO”.

Atenciosamente,

GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 274/2013-PMM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RECEBIDO 15/12/2017
AS 13:01 horas
[Handwritten signature]



PREFEITURA
MACAPÁ
CIDADE MELHOR É DEVER DE TODOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À SECRETARIA LEGISLATIVA-CMM.

Ref.: ao Ofício nº4.333/2017-GABI/PMM

Assunto: Lei nº 2.286/2017 - PMM

DESPACHO

Segue o presente ofício, encaminhando a **Lei nº 2.286/2017-PMM**, sancionada pelo Gestor Municipal, para conhecimento e devidas providências.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2017.

Sonia Maria F. do Amaral
Chefe do Gabinete da Presidência - CMM